



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº **60/2009**, para Registro de preços, que será realizado por meio do portal COMPRASNET, e terá início no dia **11/03/2010**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 9,45 – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pelo qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº (061) 2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009

PROCESSO Nº 23000.005151/2009-04

OBJETO: Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de DUPLICADORAS DE CD/DVD, FRAGMENTADORAS DE PAPEL, CD'S E CARTÕES, HDS EXTERNOS DE BOLSO, APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO e PROJETORES MULTIMÍDIA para atender demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ANEXOS: I - Termo de Referência (Encartes A, B, C, D, E, F, G)

II - Planilha de Custos e Formação de Preços

III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

IV - Declaração de não Empregar Menor

V - Modelo de proposta comercial

VI - Modelo de Declaração Independente de Proposta

VII - Ata de Registro de Preços

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DO PRAZO / LOCAL DE ENTREGA / FISCALIZAÇÃO
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
17	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19	DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
20	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
21	DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
22	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
23	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009 - REGISTRO DE PREÇOS – DUPLICADORAS DE CD/DVD, FRAGMENTADORAS DE PAPEL, HDS EXTERNOS DE BOLSO, APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO e PROJETORES MULTIMÍDIA

PROCESSO Nº 23000.005151/2009-04

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, **Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 11/3/2010

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição de **DUPLICADORAS DE CD/DVD, FRAGMENTADORAS DE PAPEL, CD'S E CARTÕES, HDS EXTERNOS DE BOLSO, APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO e PROJETORES MULTIMÍDIA** nas quantidades e especificações constantes do **ENCARTE “A”** do Termo de Referência, para atender as demandas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

1.1.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Subsecretaria de Assuntos Administrativos /SE/MEC;

1.1.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IF, conforme relacionados no **ENCARTE “F”**;

1.1.3. Fazem parte, ainda, do Termo de Referência os seguintes ENCARTES:

- 1.1.3.1. **Encarte A** - Especificações Técnicas dos equipamentos;
- 1.1.3.2. **Encarte B** - Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 1.1.3.3. **Encarte C** - Termo de Recebimento Definitivo (TAD);
- 1.1.3.4. **Encarte D** - Planilhas de Formação de Preços e Custos;
- 1.1.3.5. **Encarte E** - Demanda do ORGÃO GERENCIADOR e Endereço de entrega;
- 1.1.3.6. **Encarte F** - Demanda dos ORGÃOS PARTICIPANTES e Endereços de entrega; e
- 1.1.3.7. **Encarte G** - Ordem de Fornecimento.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, a do Edital.

1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) **Termo de Referência (ENCARTES A, B, C, D, E, F e G) – Anexo I**
- b) **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II**
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III**
- d) **Declaração de Não Empregar Menor – Anexo IV**
- e) **Modelo de proposta comercial – Anexo V**
- f) **Modelo de Declaração Independente de Proposta- Anexo VI**
- g) **Ata de Registro de Preços – Anexo VII**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).**

2.1.3 Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- 2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **9h** do dia **11/3/2010**, data e horário previstos no preâmbulo e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **60/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até as 9h do dia 11/3/2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Também deverá ser enviada, no mesmo dia, documentação exigida no item 8. O número do fax para envio da documentação e da proposta de preços é **(0xx61) 2022-7041**. A proposta de preços deverá conter (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) :
- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
- b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes e outros insumos que os

compõem) e as resultantes do fornecimento, nada sendo lícito pleitear a esse título.

- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) especificação detalhada dos equipamentos, discriminando as características técnicas, **marca, modelo, nome do fabricante**, etc., incluindo manuais de instrução, materiais e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, equipamentos de testes, e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou à instalação, e dos serviços a serem prestados, nos termos do item 13 do Termo de Referência e Encarte A do mesmo Termo.
- f) prazo para entrega dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, nos termos do item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor/importador) dos produtos/materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios, inadequados ao consumo/utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária. Só serão respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.9 A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos. A substituição não irá gerar qualquer ônus adicional para o MEC, e deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 horas corridas, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.10 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e normas ISO.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo estabelecido pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022 - 7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a

sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 7.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão em quantidades, características e prazos, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

- c. declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, de acordo com o [Anexo VI](#) deste Edital;
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o

Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 304, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h:30min.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto do Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e aos IFES e IF no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009 e 2010.

14. DA GARANTIA / DO PRAZO / LOCAL DE ENTREGA / FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Conforme disposto nos itens 5, 7 e 19 do Termo de referência, Anexo I do Edital.

15. DO CONTRATO

- 15.1 O contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será feito em parcela única por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos materiais com a emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo representante do MEC, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.
- 16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “**pro rata die**”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo VII**, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- 17.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 17.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

- 17.5 O prazo previsto no subitem 17.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.
- 17.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 17.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.
- 17.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN-MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 19.2 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- 19.3 anuência formal do Órgão Gerenciador;
- 19.4 autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- 19.5 os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- 19.6 em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

20.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 20.1 O MEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

- 20.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo indicar mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante prioritário, respeitado o limite previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto do SRP.
- 20.3 A convocação do Proponente, pelo MEC, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 20.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 20.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MEC poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931)

22.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 22.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 23.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 22.1.1 A pedido, quando:
- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

22.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- e. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- g. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), por ordem de fornecimento, calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico (ITEM), por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 24.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação (ITEM), por ordem de fornecimento, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 24.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

- 24.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 24.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 24.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 25.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 25.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 25.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 25.12 Dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser enviadas para o e-mail cpl@mec.gov.br.
- 25.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

26. DO FORO

- 26.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 24 de fevereiro de 2010.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição de **DUPLICADORAS DE CD/DVD, FRAGMENTADORAS DE PAPEL, CDs e CARTÕES, HDS EXTERNOS DE BOLSO APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO e PROJETORES MULTIMÍDIA**, nas quantidades e especificações constantes do **ENCARTE “A”** anexo a este Termo, dele fazendo parte integrante como se transcrito estivesse, para atender as demandas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

1.2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR: Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA;**

1.2.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IF, conforme relacionados no **ENCARTE “F”**;

1.2.3. Fazem parte, ainda, deste Termo de Referência os seguintes ENCARTES:

1.2.3.1. **Encarte A** - Especificações Técnicas dos equipamentos;

1.2.3.2. **Encarte B** - Termo de Recebimento Provisório (TRP);

1.2.3.3. **Encarte C** - Termo de Aceite Definitivo (TAD);

1.2.3.4. **Encarte D** - Planilhas de Formação de Preços e Custos;

1.2.3.5. **Encarte E** - Demanda do **ORGÃO GERENCIADOR** e Endereço de entrega;

1.2.3.6. **Encarte F** - Demanda dos **ORGÃOS PARTICIPANTES** e Endereços de entrega; e

1.2.3.7. **Encarte G** - Ordem de Fornecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de telefones sem fio, projetores multimídia, duplicadoras de CD/DVD e HDs externos justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos que tornem possível a execução eficiente das atividades de todos os órgãos participantes deste processo licitatório. Soma-se a isso a importância dos equipamentos para aumentar a qualidade do processo ensino-aprendizagem e, conseqüentemente, beneficiando todo o corpo docente e principalmente os alunos das instituições federais de educação superior e dos institutos federais de educação tecnológica. Já a compra da fragmentadoras de papel, CD/DVD e cartões, vem atender a necessidade de garantir a segurança da informação contida nos documentos internos do MEC que serão descartados.

A aquisição dos bens de consumo objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às diversas demandas encaminhadas pelos Órgãos (CNE, CETREMEC), Secretarias e Coordenações Gerais do Ministério da Educação - MEC, recebidas diariamente na Diretoria de Tecnologia da Informação que necessitam de recursos multimídia para realização de apresentações sobre projetos, palestras e treinamentos, bem como atender às necessidades, no que tange ao exercício das atividades diárias dos órgãos participantes que integram a Rede Federal de Educação.

Visando também a continuidade dos serviços junto aos órgãos e secretarias do MEC, executar a manutenção corretiva e reparo nos equipamentos, faz-se necessária a aquisição de suprimentos, no sentido de melhorar e agilizar as rotinas de backup/restauração, evitando tráfego intenso pela rede, bem como atender às solicitações emergenciais de distribuição de mídias que chegam até a DTI.

Como forma de justificar a aquisição de ferramenta de controle de informações, enumera-se a seguir determinações emanadas do Acórdão TCU 669/2008, Plenário, que tratam especificadamente das ações de Segurança da Informação, Controle de Demandas e Mudanças, Política de Controle de Acessos e outros, de forma a nortear o processo de aquisição, justificando as novas diretrizes de gestão visto que, estas são, hoje, de ordem obrigatória de execução:

9.4. determinar ao Ministério da Educação, com fulcro nos arts. 43, I, da Lei nº 8.443/1992 e 250, II, do Regimento Interno do TCU, que:

9.4.1. em atenção ao princípio constitucional da eficiência e às disposições contidas no art. 6º, I, do Decreto-lei nº 200/1967, implante, na área de tecnologia da informação do Ministério, um processo de planejamento que organize estratégias, ações, prazos e recursos financeiros, humanos e materiais, a fim de minimizar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, observando as práticas contidas no processo PO do Cobit 4.1 (Planejamento e Organização);

9.4.2. formalize, em atenção ao Princípio da Eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal, as atribuições e responsabilidades do Coordenador-Geral de Informática e Telecomunicações e das unidades e cargos componentes da Ceinf, em atendimento ao prescrito no art. 4º do Decreto nº 5.159/2004 e em conformidade com as orientações contidas no item PO4.6 do Cobit 41 (Estabelecimento de papéis e responsabilidades);

9.4.3. em atenção ao Princípio da Eficiência, estabeleça procedimentos formais de controle de demandas e mudanças, de acordo com o previsto no item 12.5.1 da NBR ISO/IEC 17799:2005, à semelhança das orientações contidas no item AI6 do Cobit 4.1 (Gerencia de Mudança);

9.4.4. defina formalmente um Plano de Continuidade do Negócio (PCN) que garanta, em caso de falhas ou desastre natural significativo, a retomada tempestiva do funcionamento do órgão e proteja os processos críticos, de acordo com o previsto no item 14 da NBR ISO/IEC 17799:2005 e segundo as orientações contidas no item DS4.2 do Cobit 4.1 (Planos de Continuidade de TI);

9.4.5. defina e implante uma Política de Segurança da Informação para toda a organização, que estabeleça normas e princípios norteadores da gestão da segurança da informação no Ministério, alinhados aos objetivos de negócio do órgão, conforme orientações contidas na NBR ISO/IEC 17799:2005, item 5.1.1, e em consonância com as orientações dispostas no item DS5.2 do Cobit 4.1 (Plano de segurança de TI);

9.4.6. defina e implante uma Política de Controle de Acesso (PCA) para toda a organização, nos termos das orientações contidas no item 11.1.1 da NBR ISO/IEC 17799:2005 e em harmonia com as diretrizes expostas nos itens DS 5.3 e DS 5.4 do Cobit 4.1 (Gestão de identidades e Gestão de contas de usuários);

9. elabore e implante uma Política de Cópias de Segurança, no âmbito da Coordenação-Geral de Informática e Telecomunicações (Ceinf), em conformidade com as necessidades do negócio, com o Plano de Continuidade de Negócio a ser elaborado pelo órgão e com as orientações contidas no item 10.5.1 da NBR ISO/IEC 17799:2005 e no item DS11.5 do Cobit 4.1 (Backup e restauração).

As características técnicas dos equipamentos e aparelhos que serão adquiridos foram balizados em uma especificação padrão de mercado, onde foi considerado que todos estes itens são usualmente encontrados no comércio em geral.

Em tempo, as especificações técnicas foram prospectadas ao mercado atual, não havendo qualquer restrição quanto à marca e modelo de determinados fabricantes.

O MEC, como órgão central das políticas educacionais no país, tem adotado uma política que consiste no fortalecimento da rede das instituições federais. Uma das ações que têm sido colocadas em prática é o estabelecimento de rotinas de compras compartilhadas.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da **Economicidade**, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei demanda. Da mesma maneira, em função da grande quantidade a ser adquirida, espera-se também garantir a qualidade dos produtos e dos fornecedores.

Ademais, a aquisição compartilhada/conjunta possibilitará uma padronização de diversos equipamentos de Tecnologia da Informação em toda a rede federal de educação.

Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório único em vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, do Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 8.078/1990 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4. **DO PLANO DE AQUISIÇÃO**

- 4.1. A aquisição dos equipamentos será na medida exata em que surgirem as demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 4.2. Os equipamentos serão solicitados mediante prévia emissão de Nota de Empenho, neste caso, acompanhada de Ordem de Fornecimento, cujo modelo encontra-se no Encarte “G” que será enviado juntamente com a nota de empenho à contratada, por fax e/ou correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento da empresa.
- 4.3. As entregas dos equipamentos dar-se-á em horários definidos pela unidade responsável, Termo de Fornecimento, durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, podendo, a critério do órgão participante, ser deslocadas para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contratado.
- 4.4. Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos equipamentos que não esteja de acordo com as especificações descritas na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.
- 4.5. Caso haja impugnação de algum equipamento por parte do órgão Gerenciador/participante, a empresa ficará obrigada substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, depois de notificada.

- 4.6. As solicitações de fornecimento ocorrerão quadrimestralmente, exceto, em casos excepcionais, onde o pedido poderá ser antecipado, na forma estabelecida no subitem 4.2 e o prazo para entrega dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, e se dará durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que o ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES solicitarem, observado o limite contratado.

5. DA GARANTIA

5.1 . A garantia dos equipamentos e aparelhos especificados neste termo serão de:

5.1.1. 12 (doze) meses, para os itens **Duplicadora de CD/DVD; Fragmentadora de Papel; HD Externo de Bolso; Aparelhos Telefônicos sem Fio; e Aparelhos Telefônico Portátil WiFi**, conforme análise de mercado de diversos fabricantes dos aparelhos em questão, que passará a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo, e

5.1.2.36 (trinta e seis) meses para o item **Projetores Multimídia**, conforme análise de mercado de diversos fabricantes dos aparelhos em questão que passará a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O orçamento estimado para esta contratação será acrescentado aos autos pela Coordenação Geral de Compras e Contratos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC, após a realização da cotação e pesquisa de preços.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **45 (QUARENTA E CINCO)** dias corridos, conforme estabelecido no subitem 4.6, contados a partir da data da transmissão, via fax, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento;
- 7.2. O recebimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

7.2.2. Considerar-se-á entregue em definitivo, quando da satisfação dos requisitos deste item, com toda a documentação, com garantia de que está “Pronto para o Uso” e com a entrega atestada pelos técnicos do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes indicados para esse fim específico, de acordo com os termos do artigo 67 da Lei de Licitações e onde será emitido o Termo de Aceite.

- 7.3. Os equipamentos especificados neste Termo de Referência serão entregues nos endereços especificados nos ENCARTES “E” e “F”.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em pagamento único, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, da seguinte forma:

8.1.1. Emissão, pelo Órgão Gerenciador/Participantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação das especificações técnicas dos equipamentos que serão enviados, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do **encarte B**.

8.1.2. Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Gerenciador/Participantes.

8.1.3. Emissão, pelo Órgão Gerenciador/Participantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte C.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 9.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 9.3. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.
- 9.5. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.
- 9.6. Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- 9.7. Emitir, por intermédio pelo Órgão Gerenciador/Participantes, relatórios sobre os atos relativos ao fornecimento dos equipamentos e aparelhos, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Comunicar ao Órgão Gerenciador/Participantes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2. Executar fielmente o objeto, de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos equipamentos ofertados.
- 10.3. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo.
- 10.4. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que os equipamentos e os aparelhos a serem entregues estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

- 10.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos e aparelhos objeto do presente termo
- 10.6. QUANTO A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:
- 10.6.1. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para o Ministério.
- 10.6.2. Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, substituir os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos a expensas da contratada, no total ou em parte, no prazo máximo de 36 horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente pelo Órgão Gerenciador/Participantes.
- 10.6.3. Entende-se por manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.
- 10.6.4. O suporte deverá estar disponível 8 horas/dia, 07 dias por semana.
- 10.6.5. Resolução de problemas em, no máximo, 04 (quatro) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento.
- 10.6.6. No máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para a substituição por um equipamento com as mesmas especificações estabelecidas no Encarte A, do presente Termo de Referência, de propriedade da contratada, caso a solução não seja imediata, sem custos adicionais para o MEC.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão em quantidades, características e prazos mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI tem como princípio acreditar na veracidade das informações prestadas pelas empresas licitantes, uma vez que as mesmas estão cientes das punições legais cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, podendo se for o caso, fazer diligências nas dependências da pessoa jurídica que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica (ACT).
- 11.2.1 O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de fazer diligências relativas a quaisquer documentos apresentados pelas licitantes.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros, as especificações técnicas exigidas no **Encarte A** indicando o número da página correspondente de sua proposta e de seu material técnico. Para fins de entendimento técnico e averiguação da solução ofertada, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e aos IFES e IF no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009 e 2010.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Não será obrigatória a assinatura de Termo de Contrato de fornecimento, sendo substituído pela Nota de Empenho, com fulcro no § 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme dispõe do art. 4º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, no que couber, às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 concomitantemente com o disposto no Artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05, e se for o caso, às penalidades administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17. DO CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS

- 17.1. O custo estimado de aquisição dos equipamentos/aparelhos será elaborado mediante pesquisa mercadológica a ser realizada pela Coordenação Geral de Compras e Contratos da SAA/SE/MEC.

18. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 18.1. Os equipamentos/aparelhos deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc).

19. FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Caberá aos órgãos participantes, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos por profissional designado por cada órgãos participantes.

- 19.2. A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos equipamentos entregues, para correção, conforme prazos definidos no subitem 4.5, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.3. A presença da Fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 19.4. Será impugnado pela Fiscalização todo equipamento que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.
- 19.5. A Fiscalização verificará, ao chegarem os equipamentos: etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lote, número de série, conteúdo das embalagens, condições do manuseio e armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

20. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

20.1.1. anuência formal do Órgão Gerenciador;

20.1.2. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

20.1.3. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

20.1.4. em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Dúvidas quanto ao Termo de Referência poderão ser esclarecidas através de e-mail a ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, cpl@mec.gov.br.
- 21.2. As licitantes deverão discriminar na sua proposta comercial as principais características técnicas, fabricantes e marcas comerciais dos produtos a serem utilizados em seu fornecimento e para efeito de Fiscalização pelo MEC. No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os

legalize no País, principalmente, quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Virgílio Ernesto Martins do Nascimento
Gerente da GRT

Aprovo conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93.

José Eduardo Bueno de Oliveira
Diretor de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1 - DUPLICADORA DE CD / DVD

ASPECTOS DE PERFORMANCE

Item	Descrição
1.1	Controladora - 11 DVDs.
1.2	Interface: PATA, tecnologia WriteMaster, power Speed Technology para gravação em 20X;
1.3	Suporte a overspeed e Sistema de controle para baixo ruído e vibração em alta velocidade
1.4	64 mb cache buffer.
1.5	DVD: Gravação 20X (27MB/sec) e Leitura 16X (21.6MB/sec) e CD: Gravação 48X (7.2MB/sec) e Leitura 40X (6.0MB/sec) DVD-RAM, DVD+R, DVD+R DL, DVD+RW, DVD-R, DVD-R DL, DVD-RW, DVD-ROM, DVD-Video, CD-R, CD-RW, CD-ROM/XA, CD-ROM, CD-Audio, Video-CD, CD-I(FMV), Photo CD, CD-Extra, CD-TEXT.
1.6	Grava Double Layer.

ASPECTOS FÍSICOS

Item	Descrição
1.7	Gabinete: 12 Baias - Caixa e Aço/Ferro.
1.8	Liga/Desliga por Chave.
1.9	4 Coolers 80x80 para Refrigeração.
1.10	Fonte: Potência mínima total de pico de 700W.
1.11	Cooler interno de 120 mm.
1.12	Chave manual seletora de tensão 115/230 V ou automática.
1.13	Deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009.
1.14	Display Alfanumérico que apresenta a velocidade da gravação, tamanho da matriz, taxa do buffer e percentual em “megabytes” do progresso da gravação.
1.15	Trabalha “STAND-ALONE” (SEM O USO DE COMPUTADORES).

ASPECTOS GERAIS

Item	Descrição
1.16	Manual de operação em Português;
1.17	Cabos de Energia incluso conforme subitem 1.13;
1.18	Controladora com memória de no mínimo 128 megabytes;
1.19	Possuir 01 Hard Disk IDE de até 250GB;
1.20	Permitir ao utilizar o Hard Disk, ganhar mais 1 drive livre para gravação de DVD/CD;
1.21	Ser compatível com a maioria dos gravadores e leitores de CD e DVD.

2. FRAGMENTADORA DE PAPEL

ASPECTOS DE PERFORMANCE

Item	Descrição
2.1	Fragmentadora: capacidade para destruir papéis, Cds, DVD's, disquetes e cartões de PVC.
2.2	Capacidade de fragmentação de no mínimo de 12 (doze) folhas A4 simultaneamente (papel de

	75g/m2).
2.3	Corte em tiras de no máximo 6 mm ou em partículas;
2.4	Abertura de Inserção de no mínimo 230 mm;

ASPECTOS FÍSICOS

Item	Descrição
2.5	Volume mínimo da lixeira de 20 litros.
2.6	Motor de Indução Magnética.
2.7	Compartimento separado para Papel e CD.
2.8	Alimentação de 110/220V ou 100~250V (fonte automática).
2.9	Pentes separadores metálicos.

ASPECTOS GERAIS

Item	Descrição
2.10	Controles: On/Off e Reverso para evitar entupimentos.
2.11	Sensor automático de presença de papel.
2.12	Proteção contra super aquecimento do motor.
2.13	Nível de ruído extra baixo (≤ 65 db).
2.14	Manual de instruções.

3. HD EXTERNO DE BOLSO

ASPECTOS DE PERFORMANCE

Item	Descrição
3.1	Velocidade: 5400rpm.
3.2	Interface interna: Sata 2.
3.3	Buffer: mínimo 8MB.
3.4	Capacidade: 320 GB ou Superior.

ASPECTOS FÍSICOS

Item	Descrição
3.5	Interface: usb 2.0/1.1.
3.6	Alimentação: via cabo usb.
3.7	Peso: no máximo 150 gramas.

ASPECTOS GERAIS

Item	Descrição
3.8	01 capa protetora para o HD.
3.9	01 Cabo USB.
3.10	Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows 98/ME/XP/Vista/7, Mac, Linux.
3.11	Manual de instruções.

4. PROJETORES

Item	Descrição
ASPECTOS GERAIS	
4.1	Contraste: Típico de 2000:1
4.2	Deverá possuir formato de tela WideScreen, 16:9 ou 16.10; Luminosidade suficiente para apresentações com luz acesa, tecnologias DLP ou tecnologia LCD.
4.3	NTSC / NTSC4. 43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM
4.4	Cores: 16.7 milhões
4.5	Foco manual
4.6	Foco e Zoom Digital 4x
4.7	Lúmens: 2500 ANSI lúmens (Mínimo)
4.8	Correção efeito trapézio vertical

4.9	Lâmpada com vida útil de 3000h
4.10	Resolução: WXGA nativa (1280 x 800) com sincronização automática de até 1600 x 1200 (UXGA)
4.11	Saída de áudio com alto-falante de 1W ou superior.
4.12	Fonte de Alimentação: 100 a 240V Automática
4.13	Deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009
4.14	Tipos de Projeção: Frontal, Retroprojeção, Teto
4.15	Ruído ≤ 37db em alto brilho.

Item	Descrição
------	-----------

CONECTIVIDADE

4.16	VGA (Mini D-sub 15 pin)
4.17	DVI ou HDMI
4.18	Vídeo composto
4.19	S-video (Mini DIN 4 pin)
4.20	Vídeo componente
4.21	USB tipo B
4.22	Áudio (2 RCA) ou Mini jack

Item	Descrição
------	-----------

ACESSÓRIOS

4.23	Possuir bolsa para transporte.
4.24	Controle Remoto
4.25	Cabo de Vídeo Composto
4.26	Cabo de Vídeo VGA
4.27	Manual do usuário e Cartão de Garantia
4.28	Cabo de Força conforme subitem 4.13
4.29	Pilhas

5. APARELHO SEM FIO – TIPO I

ASPECTOS DE PERFORMANCE

Item	Descrição
5.1	Aparelho de telefone sem fio na cor preta, frequência de 2,4 Ghz, antena interna, funções flash, Display digital iluminado.
5.2	Fonte de alimentação Bivolt 110~220V automática.
5.3	Tecnologia: DECT; Identificador de Chamadas DTMF / FSK; Sem fio.

ASPECTOS FÍSICOS

Item	Descrição
5.4	Alcance mínimo de 100m.
5.5	Dimensões aproximadas do telefone: 170 x 50 x 30mm.
5.6	Dimensões aproximadas da base: 130 x 140 x 130mm.
5.7	Peso aproximado: 770g.
5.8	Capacidade de bateria mínima 6 horas de carga; 5 horas de conversação e 11 dias de espera

ASPECTOS GERAIS

Item	Descrição
5.9	Agenda telefônica com mínimo 10 números, memória
5.10	Memória para no mínimo 10 números discados.
5.11	Memória para no mínimo 10 números recebidos.
5.12	Memória para discagem rápida.

5.13	Controle de volume da campainha: 3 níveis.
5.14	Conferência entre ramais
5.15	Controle de volume da voz
5.16	Indicação de duração das chamadas
5.17	Toques polifônicos
5.18	Operação nos modos tom e pulso
5.19	Função mute
5.20	Tecla flash
5.21	Rediscagem (tecla redial)
5.22	Aviso de fora de alcance
5.23	Transferência de chamadas
5.24	Chave de bloqueio do teclado
5.25	Código segurança digital
5.26	Intercomunicador: Entre ramais

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

Item	Descrição
5.27	Base.
5.28	Adaptador de voltagem (fonte).
5.29	Manual do usuário em português, certificado pelo Inmetro.
5.30	Garantia mínima de 1 ano do fabricante.
5.31	Monofone.
5.32	Cabo de conexão

6. APARELHO SEM FIO – TIPO II – PORTÁTIL WIFI

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

Item	Descrição
6.1	Deverá ser do tipo Wi-fi compatível com especificação IEEE 802.11 b/g compatível com protocolo SIP. 1. Não deverá ser do tipo FLIP (dobrável)
6.2	Deverá suportar provisionamento TFTP/HTTP

QUANTO AS FUNÇÕES DE CHAMADA

Item	Descrição
6.3	Deverá suportar ENCAMINHAMENTO DE CHAMADA.
6.4	Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.
6.5	Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.
6.6	Deverá suportar CONFERÊNCIA A TRÊS.
6.7	Deverá suportar REJEIÇÃO DE CHAMADAS.
6.8	Deverá suportar REDISCAGEM.
6.9	Deverá suportar FUNÇÃO MUTE.
6.10	Deverá suportar FUNÇÃO HOLD.

QUANTO AO PROCESSAMENTO DE VOZ

Item	Descrição
6.11	Deverá suportar CODECS suportados: G.729a/b, G.711a, G.711u, G.726.
6.12	Deverá suportar COMFORT NOISE GENERATION (CNG).
6.13	Deverá suportar VOICE ACTIVITY DETECTION (VAD).
6.14	Deverá suportar ADAPTIVE JITTER BUFFER.
6.15	Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO.

QUANTO AOS PROTOCOLOS IP SUPORTADOS

Item	Descrição
6.16	Deverá suportar RTP (REAL-TIME TRANSFER PROTOCOL) RFC 1889 / RTCPRFC 1890.
6.17	Deverá suportar SDP (SESSION DESCRIPTION PROTOCOL) RFC 2327.

6.18	Deverá suportar SAP (SESSION ANNOUNCEMENT PROTOCOL).
6.19	Deverá suportar SIP RFC 3261, 3264 e 3515.
6.20	Deverá suportar STUN RFC 3489.
6.21	Deverá suportar DHCP (DYNAMIC HOST CONFIGURATION PROTOCOL).
6.22	Deverá suportar DTMF RFC 2833.
6.23	Deverá suportar TFTP (TRIVIAL FILE TRANSFER PROTOCOL).
6.24	Deverá suportar 128 bit WIRED EQUIVALENT PRIVACY (WEP).
6.25	Deverá suportar QOP RFC 2617.
ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS	
Item	Descrição
6.26	Deverá possuir bateria de Lítio-Íon DC 3.6V de no mínimo 1500 mAh.
6.27	Deverá possuir carregador de 100~240VAC automático para 50 ~ 60Hz 120 mA.

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

A Coordenação Geral de Infraestrutura encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Recebimento Provisório**, referente à entrega dos equipamentos

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura/Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA
ENCARTE C
TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

A Coordenação Geral de Infraestrutura encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Aceite Definitivo**, referente à aquisição total do objeto:

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura/Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE D

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços dos equipamentos listados na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. REPLICADORA DE CD/DVD	633	2.756,33	1.744.756,89
2. FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD/DVD E CARTÕES.	799	4.016,67	3.209.319,33
3. HDs EXTERNOS DE BOLSO	1.308	407,33	532.787,64
4. APARELHOS PROJETORES MULTIMÍDIA	1.764	3.817,33	6.733.770,12
5. APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TIPO I – USUÁRIO	1.433	109,90	157.486,70
6. APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TIPO II – PORTÁTIL WIFI	870	983,94	856.027,80

Brasília, ____ de _____ de _____

Responsável pela Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA
ENCARTE E
DEMANDA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG	Quantidade	Código SIASG
☐ SAA UASG: 150002	58	-
☐ SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Ministério da Educação Esplanada dos Ministérios Bloco L ANEXO I, SUBSOLO, 0, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70047900, Brasília-DF	58	-
☐ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	10	43885
☐ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	10	43885
☐ DUPLICADORA DE CD E DVD	2	150528
☐ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	6	46914
☐ HD EXTERNO DE BOLSO	20	22810
☐ PROJETOR	10	150675

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE F DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	Quantidade	Código SIASG
<input type="checkbox"/> CEFET - Campos-Instituto Federal Fluminense UASG: 153008	173	-
<input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, Rua Doutor Siqueira, 273, Parque DOM BOSCO, CEP: 28030130, Campos dos Goytacazes-RJ	173	-
<input type="checkbox"/> APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	43	43885
<input type="checkbox"/> APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	27	43885
<input type="checkbox"/> DUPLICADORA DE CD E DVD	9	150528
<input type="checkbox"/> FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	10	46914
<input type="checkbox"/> HD EXTERNO DE BOLSO	45	22810
<input type="checkbox"/> PROJETOR	39	150675
<input type="checkbox"/> CEFET - Ceará-Instituto Federal do Ceará UASG: 153009	123	-
<input type="checkbox"/> SETOR DE ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, Avenida Treze de Maio - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 2081, Fátima, CEP: 60040531, Fortaleza-CE	123	-
<input type="checkbox"/> APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	20	43885
<input type="checkbox"/> DUPLICADORA DE CD E DVD	1	150528
<input type="checkbox"/> FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	2	46914
<input type="checkbox"/> PROJETOR	100	150675
<input type="checkbox"/> CEFET - Espírito Santo-Instituto Federal do Espírito Santo UASG: 153011	84	-
<input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, AV. ELIZABETH MINETE PERIM, 0, SÃO RAFAEL, CEP: 29375000, Venda Nova do Imigrante-ES	41	-
<input type="checkbox"/> APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	10	43885
<input type="checkbox"/> APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	5	43885
<input type="checkbox"/> FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	2	46914
<input type="checkbox"/> HD EXTERNO DE BOLSO	4	22810
<input type="checkbox"/> PROJETOR	20	150675
<input type="checkbox"/> COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO-INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-CAMPUS SERRA, Rodovia ES 010 KM 6,5, 0, Manguinhos, CEP: 29173087, Serra-ES	10	-

↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	10	43885
↳ <input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO- CAMPUS CACHOEIRO, RODOVIA BR-482 (CACHOEIRO ALEGRE)- FAZENDA MORRO GRANDE-CX POSTAL 527, 0, Centro, CEP: 29300970, Cachoeiro de Itapemirim-ES	33	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	10	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	5	43885
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	8	22810
↳ PROJETOR	10	150675
<input type="checkbox"/> CEFET - Paraíba-Instituto Federal da Paraíba UASG: 153018	85	-
↳ <input type="checkbox"/> SETOR DE ALMOXARIFADO - CEFET-PARAIBA - INSTITUTO FED DA PARAÍBA, Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, CEP: 58015430, João Pessoa-PB	85	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	10	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	5	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	10	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	20	22810
↳ PROJETOR	40	150675
<input type="checkbox"/> CEFET -Rio Grande do Norte-Instituto Federal do Rio Grande do Norte UASG: 153024	587	-
↳ <input type="checkbox"/> SETOR DE ALMOXARIFADO - CEFET/RN, Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP: 59015000, Natal-RN	587	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	200	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	200	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	80	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	11	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	66	22810
↳ PROJETOR	30	150675
<input type="checkbox"/> CEFET -São Paulo-Instituto Federal de São Paulo UASG: 153026	222	-
↳ <input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO, Rua Pedro Vicente, 6265, CANDINDÉ, CEP: 01109010, São Paulo-SP	222	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	61	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	33	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	16	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	18	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	38	22810
↳ PROJETOR	56	150675

☐ Universidade Federal de Alfenas UASG: 153028	255	-
☐ ALMOXARIFADO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, RUA PIO XII, 794, Centro, CEP: 37130000, Alfenas-MG	255	-
☐ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	80	43885
☐ DUPLICADORA DE CD E DVD	50	150528
☐ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	5	46914
☐ HD EXTERNO DE BOLSO	100	22810
☐ PROJETOR	20	150675
☐ Universidade Federal Rural Amazônia UASG: 153034	150	-
☐ SETOR DE ALMOXARIFADO - UNIV FED RURAL DA AMAZÔNIA, Av. Presidente Tancredo Neves - CAIXA POSTAL 917, 2501, Terra Firme, CEP: 66077530, Belém-PA	150	-
☐ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	30	43885
☐ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	30	43885
☐ DUPLICADORA DE CD E DVD	10	150528
☐ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	20	46914
☐ HD EXTERNO DE BOLSO	10	22810
☐ PROJETOR	50	150675
☐ Universidade Federal do Alagoas UASG: 153037	145	-
☐ ALMOXARIFADO CENTRAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, CAMPUS A.C. SIMÕES - Avenida Lourival de Melo Mota, 0, TABULEIRO DOS MARTINS, CEP: 57072970, Maceió-AL	145	-
☐ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	10	43885
☐ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	5	43885
☐ DUPLICADORA DE CD E DVD	10	150528
☐ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	10	46914
☐ HD EXTERNO DE BOLSO	10	22810
☐ PROJETOR	100	150675
☐ Universidade Federal do Espírito Santo UASG: 153046	80	-
☐ Almojarifado Central, Universidade Federal do Espírito Santo Avenida Fernando Ferrari, 514, 514, Goiabeiras, CEP: 29075910, Vitória-ES	80	-
☐ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	50	43885
☐ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	30	46914
☐ Universidade Federal Fluminense UASG: 153056	155	-
☐ ALMOXARIFADO-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, UFF - Universidade Federal Fluminense Rua Miguel de Frias, 09, Icaraí, CEP: 24220900, Niterói-RJ	155	-

↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	15	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	30	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	20	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	20	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	50	22810
↳ PROJETOR	20	150675
<input type="checkbox"/> Universidade Federal de Pernambuco UASG: 153080	205	-
↳ <input type="checkbox"/> SETOR DE ALMOXARIFADO-UFPE, Universidade Federal de Pernambuco Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, CEP: 50670901, Recife-PE	205	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	10	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	10	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	10	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	5	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	20	22810
↳ PROJETOR	150	150675
<input type="checkbox"/> CEFET -Uberaba-Instituto Federal do Triângulo Mineiro UASG: 153213	404	-
↳ <input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO-REITORIA-UBERABA, Rua Tupaciguara, 117, São Benedito, CEP: 38020160, Uberaba-MG	49	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	20	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	2	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	2	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	20	22810
↳ PROJETOR	5	150675
↳ <input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO-CAMPUS UBERABA-UNIDADE I, Rua João Batista Ribeiro, 4000, MERCÊS, CEP: 38064790, Uberaba-MG	112	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	40	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	5	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	2	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	50	22810
↳ PROJETOR	15	150675
↳ <input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO-CAMPUS ITUIUTABA, RUA DO CORRÉGO PIRAPITINGA, 0, CENTRO, CEP: 38300000, Ituiutaba-MG	77	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	6	43885

↳ DPLICADORA DE CD E DVD	2	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	4	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	55	22810
↳ PROJETOR	10	150675
↳ <input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO- CAMPUS PARACATU, RODOVIA-188-KM 167(AO LADO DA FINOM), 0, PARACATUZINHO, CEP: 38600000, Paracatu-MG	77	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	10	43885
↳ DPLICADORA DE CD E DVD	5	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	2	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	50	22810
↳ PROJETOR	10	150675
↳ <input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO- CAMPUS UBERLÂNDIA, Fazenda Sobradinho-Zona Rural-CX POSTAL 592, 0, ZONA RURAL, CEP: 38400974, Uberlândia-MG	89	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	20	43885
↳ DPLICADORA DE CD E DVD	2	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	2	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	50	22810
↳ PROJETOR	15	150675
<input type="checkbox"/> Escola Agrotécnica Federal de Catu-Instituto Federal Baiano UASG: 153220	33	-
↳ <input type="checkbox"/> SETOR DE ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL BAIANO CATU- BA, RUA BARÃO DE CAMAÇARI, 118, BARÃO DE CAMAÇARI, CEP: 48110000, Catu-BA	33	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	20	43885
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	3	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	5	22810
↳ PROJETOR	5	150675
<input type="checkbox"/> CEFET/PE - Instituto Federal de Pernambuco UASG: 153560	5	-
↳ <input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO- CEFET/PE-CAMUS PESQUEIRA, RODOVIA BR 232, KM 214, S/N, 0, LOTEAMENTO PORTAL, CEP: 55200000, Pesqueira-PE	5	-
↳ PROJETOR	5	150675
<input type="checkbox"/> INEP UASG: 153978	44	-
↳ <input type="checkbox"/> SETOR DE ALMOXARIFADO DO INEP, SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do Inep 7º ANDAR, 0, Asa Sul, CEP: 70340909, Brasília-DF	44	-
↳ DPLICADORA DE CD E DVD	4	150528

↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	10	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	20	22810
↳ PROJETOR	10	150675
☐ Faculdade de Ciências Médicas de Porto Alegre UASG: 154032	18	-
↳ ☐ ALMOXARIFADO-Faculdade de Ciências Médicas de Porto Alegre, Rua Sarmento Leite, 245, PATRIMONIO FÍSICO, CEP: 90050170, Porto Alegre-RS	18	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	2	43885
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	6	46914
↳ PROJETOR	10	150675
☐ Fundação Universidade do Maranhão UASG: 154041	140	-
↳ ☐ ALMOXARIFADO CENTRAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, AVENIDA DOS PORTUGUESES - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BACANGA, 0, BACANGA, CEP: 65085580, São Luís-MA	140	-
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	20	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	20	22810
↳ PROJETOR	100	150675
☐ Fundação Universidade Federal de Pelotas UASG: 154047	270	-
↳ ☐ ALMOXARIFADO CENTRAL -UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO CAPÃO DO LEÃO, 0, JARDIM AMÉRICA, CEP: 96010960, Capão do Leão-RS	270	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	100	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	10	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	20	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	10	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	30	22810
↳ PROJETOR	100	150675
☐ Fundação Universidade Federal do Piauí UASG: 154048	300	-
↳ ☐ ALMOXARIFADO CENTRAL DA UFPI, CAMPUS UNIVERSITÁRIO PETRÔNIO PORTELA, 0, Ininga, CEP: 64049550, Teresina-PI	300	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	100	43885
↳ PROJETOR	200	150675
☐ Universidade Federal do Pampa UASG: 154359	119	-
↳ ☐ ALMOXARIFADO-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, Avenida Santa Tecla, 2400, Getúlio Vargas, CEP: 96413000, Bagé-RS	119	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	40	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	12	43885

↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	5	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	12	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	20	22810
↳ PROJETOR	30	150675
<input type="checkbox"/> Universidade Federal do Tocantins UASG: 154419	147	-
↳ <input type="checkbox"/> SETOR DE ALMOXARIFADO - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS, Av. NS 15 ALC-NO 14 S/N PLANO DIRETOR NORTE, 0, Plano Diretor Norte, CEP: 77001090, Palmas-TO	147	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	40	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	20	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	2	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	25	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	30	22810
↳ PROJETOR	30	150675
<input type="checkbox"/> Universidade Federal Grande Dourados UASG: 154502	280	-
↳ <input type="checkbox"/> SETOR DE ALMOXARIFADO - UNIVERSIDADE FEDERAL GRANDE DOURADOS, RODOVIA DOURADOS/ITAHUM KM 12 - UNIDADE II-UFGD, 0, Vila Progresso, CEP: 79825070, Dourados-MS	280	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	50	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	20	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	10	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	50	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	100	22810
↳ PROJETOR	50	150675
<input type="checkbox"/> Instituto Federal do Paraná UASG: 158009	53	-
↳ <input type="checkbox"/> ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, Avenida Comendador Franco, 2415, JARDIM DAS AMÉRICAS, CEP: 81520000, Curitiba-PR	53	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	6	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	3	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	2	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	6	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	10	22810
↳ PROJETOR	26	150675
<input type="checkbox"/> Instituto Federal do Mato Grosso do Sul UASG: 158031	11	-
↳ <input type="checkbox"/> SETOR DE ALMOXARIFADO - Avenida Afonso Pena, 775, Ananias CEP:	11	-

79005000, Campo Grande-MS		
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	2	43885
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	4	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	4	22810
↳ PROJETOR	1	150675
☐ Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina/MS-Instituto Federal de Mato Grosso do Sul UASG: 158047	9	-
↳ ☐ SETOR DE ALMOXARIFADO DO IFMS-CAMPUS NOVA ANDRADINA, FAZENDA SANTA BÁRBARA, 0, Centro, CEP: 79750000, Nova Andradina-MS	9	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	4	43885
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	2	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	2	22810
↳ PROJETOR	1	150675
☐ Universidade Federal do Recôncavo Baiano UASG: 158092	310	-
↳ ☐ SETOR DE ALMOXARIFADO - UNIV. FED. DO REC. BAIANO, Rua Otens - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO BAIANO, 0, Centro, CEP: 44380000, Cruz das Almas-BA	310	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	100	43885
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	100	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	10	22810
↳ PROJETOR	100	150675
☐ Instituto Federal Catarinense UASG: 158125	72	-
↳ ☐ ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, CEP: 89051000, Blumenau-SC	72	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	20	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	14	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	1	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	30	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	1	22810
↳ PROJETOR	6	150675
☐ Instituto Federal da Bahia UASG: 158145	2.040	-
↳ ☐ ALMOXARIFADO-INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA, Rua Emídio dos Santos, 0, Barbalho, CEP: 40301015, Salvador-BA	2.040	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	340	43885
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO WI-FI TIPO II	340	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	340	150528

↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	340	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	340	22810
↳ PROJETOR	340	150675
↳ Instituto Federal de Alagoas - Campus Maceió UASG: 158147	230	-
↳ ↳ SETOR DE ALMOXARIFADO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, Rua Barão de Atalaia, 0, Centro, CEP: 57020510, Maceió-AL	230	-
↳ APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TIPO I	40	43885
↳ DUPLICADORA DE CD E DVD	20	150528
↳ FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO	20	46914
↳ HD EXTERNO DE BOLSO	100	22810
↳ PROJETOR	50	150675
Totais:	6.807	-

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE G

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS n° ___/2009

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2009

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax:

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão n°. /2009, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de / / - Processo n°

I – DO OBJETO

Item/Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

--	--	--

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa 44.90.52 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

MEC

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Brasília, de de _____

Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços dos equipamentos/serviços listados na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1. REPLICADORA DE CD/DVD	633	2.756,33	1.744.756,89
2. FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD/DVD E CARTÕES.	799	4.016,67	3.209.319,33
3. HDs EXTERNOS DE BOLSO	1308	407,33	532.787,64
4. APARELHOS PROJETORES MULTIMÍDIA	1764	3.817,33	6.733.770,12
5. APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TIPO I – USUÁRIO	1433	109,90	157.486,70
6. APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TIPO II – PORTÁTIL WIFI	870	983,94	856.027,80

Obs: atentar para o disposto no subitem 4.6 do Edital e suas alíneas, 8.1.4.1 a) e 8.1.3.2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que
não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
ESPECIFICAÇÃO:		R\$	R\$

(*) A LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS VALORES UNITÁRIOS.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 60 /2008-				
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante				
Identidade do Representante				
Nacionalidade do Representante				
CPF do Representante				
OBJETO:	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
	Garantia do equipamento			
	Validade da Proposta			
	Prazo de entrega			
	Local de entrega			
	Quantidade			
TOTAL DO ITEM R\$				
*Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.				
*Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.				
Observações				

Data e Assinatura/Carimbo

Obs: atentar para o disposto no subitem 4.6 do Edital e suas alíneas, 8.1.4.1 a) e 8.1.3.2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009

ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009
PROCESSO Nº 23000.005151/2009-04**

MINUTA

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **dois mil e xxxxx**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, do tipo Split, para a climatização de ambientes nos edifícios sede e anexos I e II, deste ministério, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2009** tipo menor preço por item conforme consta dos autos do Processo nº **23000.005151/2009-04**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 6.403, de 17 de março de

2008, de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.

3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de duplicadoras de cd/dvd; fraguimentadoras de papel cds e cartões; HDS externos de bolso; Aparelho telefônico sem fio; e Projetores Multimídia nas quantidades e especificações constantes da Planilha Orçamentária – Encartes “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G” observadas as condições expressas no Termo de Referência.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1				1ª		
				2ª		
				3ª		

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 –DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme estabelecido no subitem 4.6, contados a partir da data da transmissão, via

fax, da Nota de Empenho e da Ordem de fornecimento e o recebimento dos equipamentos objeto desta Ata dar-se-á conforme o item 7 do Termo de Referência.

3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MEC

- 5.1 -** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

- 5.2 – permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços eferentes ao objeto, quando necessário;
- 5.3 – tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos;
- 5.4 – rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela contratada fora das especificações no Termo de Referência;
- 5.5 – comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos;
- 5.6 – fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e
- 6.7 - emitir, por intermédio pelo Órgão Gerenciador/Participantes, relatórios sobre os atos relativos ao fornecimento dos equipamentos e aparelhos, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

6- ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor do ata, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

- f) proceder ao atos de recebimento dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 7.1 – comunicar ao Órgão Gerenciador/Participantes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2 - executar fielmente o objeto, de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos equipamentos ofertados;
- 7.3 - efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência;
- 7.4 - cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência de forma que os equipamentos e os aparelhos a serem entregues estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- 7.5 - assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos e aparelhos;

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica, da seguinte forma:

- 8.1 - emissão, pelo Órgão Gerenciador/Participantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação das especificações técnicas dos equipamentos que serão enviados, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte B, anexo do Termo de Referência;
- 8.2 - apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Gerenciador/Participantes, e
- 8.3 - emissão, pelo Órgão Gerenciador/Participantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte “C” do Termo de Referência.

No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- b) Por iniciativa do MEC, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

10 - DA GARANTIA

- 10.1 – durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para o Ministério;
- 10.2 - após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, substituir os equipamentos. Tais equipamentos deverão ser removidos a expensas da contratada, no total ou em parte, no prazo máximo de 36 horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente pelo Órgão Gerenciador/Participantes;

- 10.3 - entende-se por manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;
- 10.4 - o suporte deverá estar disponível 8 horas/dia, 7 dias por semana;
- 10.5 - resolução de problemas em, no máximo, 4 (quatro) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento, e
- 10.6 - no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para a substituição por um equipamento com as mesmas especificações estabelecidas no encarte "A" do Termo de Referência, de propriedade da contratada, caso a solução não seja imediata, sem custos adicionais para o MEC.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos órgãos participantes, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos por profissional designado por cada órgão participante.

A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos equipamentos entregues, para correção, conforme prazos definidos no item 19 do Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela fiscalização todo equipamento que não satisfaça às condições do Termo de Referência.

A fiscalização verificará, ao chegarem os equipamentos os seguintes itens: etiqueta com nome do fabricante; nome comercial dos produtos; número de lote; número de série; conteúdo das embalagens; condições de manuseio e armazenamento dos produtos e condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, no que couber, às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 concomitantemente com o disposto do Artigo 28 do Decreto nº 5.450/05, e se for o caso, às penalidades administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação - MEC, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFESO e aos Instituto Federais de Educação Profissional e Tecnológica – IF, no orçamento Geral da União, para o exercício de 2010.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

DENIO MENEZES DA SILVA
Subsecretário de Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF n.º:
RG n.º:

Nome:
CPF:
RG: